

## RESOLUÇÃO Nº 089/2001-CEPE/UNICENTRO

### **Regulamenta a oferta de disciplina optativa e dá outras providências.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, CEPE, aprovou, por meio do Parecer nº 307/2001-CEPE, de 1º de novembro de 2001, contido no Protocolo nº 7.621/2001, de 16 de outubro de 2001, e eu sanciono, nos termos do art. 14, inciso XI, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentada a oferta de disciplina optativa nos cursos de Graduação da UNICENTRO, conforme o disposto nesta Resolução.

Art. 2º O Chefe do Departamento deve proceder a uma consulta junto às turmas/séries, com vistas à definição da disciplina optativa a ser ofertada no período letivo seguinte, respeitando a escolha majoritária.

§ 1º A escolha da disciplina optativa precede ao período da distribuição das aulas para o ano letivo subsequente.

§ 2º Para os cursos que adotam Regime Seriado Anual com Disciplinas Semestrais, a escolha das disciplinas optativas, relativas aos dois semestres de cada uma das séries, deve igualmente ocorrer no período que precede ao processo de distribuição de aulas, para o período letivo seguinte.

Art. 3º A opção discente pela disciplina em caráter optativo dá-se, obrigatoriamente, dentre aquelas integrantes do currículo do curso, aprovado pelo Conselho Universitário, COU.

Parágrafo único. A oferta de disciplina optativa está condicionada a um número de 10 alunos, regularmente matriculados na série ou semestre, para cada disciplina, e à disponibilidade de carga horária de docente habilitado.

Art. 4º Revogam-se a Resolução nº 140/2000-CEPE/UNICENTRO, de 21 de dezembro de 2000, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, em 5 de novembro de 2001.

Prof. Carlos Alberto Gomes,  
Reitor.